



Alterada pela Resolução

nº 22/92 - CEPE;

Alterada pela Resolução

nº 24/92 - CEPE.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 10 /83

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 50/1994 - CEPE

~~Estabelece Normas para o
Concurso Público de Provas
e Títulos para Provimento
de Empregos de Professor
Auxiliar.~~

~~O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL
DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
tendo em vista o que consta do Processo nº 4.014/82 - Sub-Reitoria
Acadêmica,~~

~~R E S O L V E:~~

SEÇÃO I - DA INSCRIÇÃO

~~Art. 1º - As inscrições para o Concurso Público de
Provas e Títulos para Professor Auxiliar serão abertas pelo prazo de
30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do Edital
no Diário Oficial da União.~~

~~Art. 2º - No ato da inscrição, o candidato apresentará
os seguintes documentos:~~

- ~~a) Prova de conclusão de Curso de Graduação;~~
- ~~b) Prova de conclusão de Curso de Graduação ou Pós-Graduação na área de conhecimento do Concurso;~~



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- e) ~~"Curriculum Vitae" devidamente documentado, de acordo com o modelo sugerido (aceitando-se cópia da documentação apresentada);~~
- d) ~~Cópia da carteira de identidade;~~
- e) ~~Prova de pagamento da Taxa de Inscrição;~~
- f) ~~Declaração de que possui os seguintes documentos:~~
 - ~~o prova de que é brasileiro;~~
 - ~~o prova de quitação com o Serviço Militar, quando couber;~~
 - ~~o prova de quitação com a Justiça Eleitoral.~~

~~Art. 3º — Do Edital de Inscrição deverão constar:~~

- a) ~~A(s) área(s) específica(s) a que se refere o Concurso;~~
- b) ~~O número de vagas por Departamento e neste, por área de conhecimento;~~
- c) ~~O local e o período de inscrição;~~
- d) ~~A documentação exigida;~~
- e) ~~Que a admissão será em regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho e sob o regime da Legislação Trabalhista.~~

~~Art. 4º — No ato da inscrição o candidato receberá as Normas do Concurso com as quais deverá declarar estar de acordo para aceitação da inscrição.~~

~~Art. 5º — Os Departamentos definirão as áreas de conhecimento abrangidas pelo Concurso.~~



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- ~~e) Cópia da carteira de identidade;~~
- ~~d) Prova de pagamento da Taxa de Inscrição;~~
- ~~e) Declaração de que possui os seguintes documentos:~~
 - ~~• prova de que é brasileiro;~~
 - ~~• prova de quitação com o Serviço Militar, quando couber;~~
 - ~~• prova de quitação com a Justiça Eleitoral.~~

~~Art. 3º - Do Edital de Inscrição deverão constar:~~

- ~~a) A(s) área(s) específica(s) a que se refere o Concurso;~~
- ~~b) O número de vagas por Departamento e neste, por área de conhecimento;~~
- ~~c) O local e o período de inscrição;~~
- ~~d) A documentação exigida;~~
- ~~e) Que a admissão será em regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho e sob o regime da Legislação Trabalhista.~~

~~Art. 4º - No ato da inscrição o candidato receberá as Normas do Concurso com as quais deverá declarar estar de acordo para aceitação da inscrição.~~

~~Art. 5º - Os Departamentos definirão as áreas de conhecimento abrangidas pelo Concurso.~~



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

SEÇÃO II - DO JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES.

~~Art. 6º - O julgamento dos pedidos de inscrição será feito por uma Comissão Central de Inscrição da Universidade, designada pelo Reitor e composta:~~

- ~~a) Do Sub-Reitor para Assuntos Administrativos, que a presidirá;~~
- ~~b) Do Diretor Geral do Departamento de Pessoal;~~
- ~~c) De um representante de cada Departamento que ofereça a vaga e com a devida homologação do Conselho Departamental.~~

~~§ 1º - A Comissão Central de Inscrição funcionará nas dependências da Sub-Reitoria para Assuntos Administrativos.~~

~~§ 2º - A Comissão Central de Inscrição será constituída antes da Publicação do Edital.~~

~~Art. 7º - Compete à Comissão Central de Inscrição:~~

- ~~a) Divulgar as presente Normas;~~
- ~~b) Prestar informações e orientar os candidatos no processamento das inscrições;~~
- ~~c) Protocolar os requerimentos de inscrição, numerar as folhas e rubricar toda a documentação apresentada pelos candidatos;~~
- ~~d) Verificar se o candidato apresentou documentos habéis e indispensáveis para sua inscrição;~~
- ~~e) Afixar, em lugar próprio, nas Unidades de Ensino e no local de funcionamento da Comissão, bem como divulgar pela imprensa local, no prazo de dez (dez) dias, contados a partir da data do encerramento das inscrições, a relação nominal dos candidatos que tiverem sua inscrição deferida;~~



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- ~~f) Decidir, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que foi protocolado o processo, sobre pedido de reconsideração de ato denegatório de inscrição, que poderá ser feito também em 5 (cinco) dias contados da primeira publicação mencionada na letra "E";~~
- ~~g) Encaminhar ao Diretor da respectiva Unidade de Ensino os processos dos candidatos inscritos;~~
- ~~h) Encaminhar ao Conselho de Ensino e Pesquisa, para apreciação os títulos de Doutor ou de Mestre obtidos em cursos não credenciados pelo Conselho Federal de Educação ou em Instituições estrangeiras.~~

~~Parágrafo Único — A Comissão Central de Inscrição deverá fundamentar os indeferimentos dos pedidos de inscrição.~~

~~Art. 8º — É vedada a inscrição condicional.~~

SECÇÃO III - DAS COMISSÕES JULGADORAS

~~Art. 9º — Os concursos serão realizados e julgados em cada Unidade de Ensino.~~

~~Parágrafo Único — A data, a hora e o local das provas serão fixados pela Direção do Centro.~~

~~Art. 10 — As Comissões Julgadoras serão compostas, cada uma, de 3 (três) professores da área de conhecimento pertencente às classes do Magistério Superior, indicados pelos Colegiados dos Departamentos e aprovados pelo Conselho Departamental do Centro respectivo.~~



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

~~§ 1º - As Comissões Julgadoras, em cada área do Concurso, deverão ser compostas de Professores Titulares, Adjuntos ou Assistentes, estes últimos portadores do título de Mestre.~~

~~§ 2º - As Comissões Julgadoras serão constituídas antes do encerramento das inscrições.~~

SECÇÃO IV - DAS PROVAS

~~Art. 11 - Constituirão provas para o Concurso de Professor Auxiliar:~~

- ~~a) Prova Escrita na área de conhecimento indicada no Edital;~~
- ~~b) Prova de Aptidão Didática que constituirá de aula teórica e/ou prática sobre temas incluídos nos programas da área de conhecimento previstos para a prova escrita;~~
- ~~c) Prova de Títulos que consistirá na apreciação do "Curriculum Vitae" do candidato.~~

~~Parágrafo Único - As provas serão avaliadas de 0 (zero) a 100 (cem) em número inteiros desprezadas as frações.~~

SUB-SECÇÃO 4.1 - DA PROVA ESCRITA

~~Art. 12 - A prova escrita constará de dissertação(ões) e/ou de resolução de problemas sorteados de uma lista de pontos, elaborada pela Comissão Julgadora, constituída com base em programação fornecida pelo Departamento.~~



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

~~§ 1º - Quando a prova exigir resolução de problemas de qualquer natureza, estes serão previamente elaborados pela Comissão Julgadora e incluídos na lista de pontos para sorteio;~~

~~§ 2º - Depois de sorteados os temas poderá ser permitida consulta bibliográfica, a juízo e nos limites fixados pela Comissão Julgadora.~~

~~Art. 13 - A prova terá a duração máxima de 4 (quatro) horas.~~

SUS-SECÇÃO 4.2 - DA PROVA DE APTIDÃO DIDÁTICA

~~Art. 14 - A prova de aptidão didática versará sobre assunto incluído no programa da área em que estiver inscrito o candidato.~~

~~§ 1º - O assunto da aula de que trata este artigo será sorteado perante a Comissão Julgadora com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e máxima de 30 (trinta) horas da hora e data fixadas para a prova.~~

~~§ 2º - A aula de que trata o parágrafo anterior será pública e terá a duração de 50 (cinquenta) minutos, sendo vedada a presença dos demais candidatos.~~

~~§ 3º - O candidato deverá entregar à Comissão Julgadora, antes de iniciar sua aula, 3 (três) cópias do plano de aula.~~

~~§ 4º - Constituirão critérios para avaliação da prova de aptidão didática: conhecimento do assunto, capacidade de síntese, clareza de exposição, linguagem correta e adequada, capacidade de questionar, e elaboração e execução do planejamento.~~



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

SECÇÃO V - DO JULGAMENTO DAS PROVAS

SUB-SECÇÃO 5.1 - DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA
E DA PROVA DE APTIDÃO DIDÁTICA

~~Art. 15 - As notas conferidas à prova escrita e à prova de aptidão didática deverão ser resultado da avaliação por parte de todos os professores integrantes da Comissão Julgadora.~~

~~§ 1º - A avaliação final da prova escrita e da prova de aptidão didática deverá resultar da média aritmética dos pontos atribuídos pelos integrantes da Comissão Julgadora em cada uma das 2 (duas) provas.~~

~~§ 2º - As notas deverão ser expressas em pontos que variem de 0 (zero) a 100 (cem).~~

SUB-SECÇÃO 5.2 - DO JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS

~~Art. 16 - No julgamento da prova de títulos serão considerados aqueles que indiquem formação acadêmica, científica, literária ou artística do candidato, sua experiência de magistério, atividades científicas e culturais, bem como experiência profissional.~~

~~Art. 17 - Os títulos serão distribuídos em 6 (seis) categorias, cujos limites máximos de pontos não poderão ser ultrapassados, como se especifica a seguir:~~



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

1. ~~Formação Universitária (somente será considerado nesta categoria o título maior do candidato)~~ ~~Até 40 pontos~~
- 1.1 - ~~Grau de Doutor em campo diretamente relacionado com o Departamento~~ ~~40 pontos~~
- 1.2 - ~~Livre Docência em campo diretamente relacionado com o Departamento~~ ~~40 pontos~~
- 1.3 - ~~Grau de Mestre em campo diretamente relacionado com o Departamento~~ ~~25 pontos~~
- 1.4 - ~~Curso de Especialização ou Aperfeiçoamento em campo diretamente relacionado com o Departamento, com duração mínima de 360 horas e com avaliação final~~ ~~10 pontos~~
- 1.5 - ~~Outro Curso de Graduação em área afim~~ ~~5 pontos~~
2. ~~Estágios~~ ~~Até 3 pontos~~
- 2.1 - ~~Estágios de Especialização ou Aperfeiçoamento (não poderão constar estágios obrigatórios para obtenção de título de Graduação ou Pós Graduação) :~~
- a) ~~Até 6 (seis) meses~~ ~~1 ponto~~
- b) ~~Acima de 6 (seis) meses~~ ~~3 pontos~~
3. ~~Atividades Docentes~~ ~~Até 20 pontos~~
- 3.1 - ~~Atividade docente em nível superior em disciplina diretamente relacionada com a área do Concurso.~~
- ~~Por ano de atividade~~ ~~7 pontos~~
- 3.2 - ~~Monitoria.~~
- ~~Por período letivo, em disciplina diretamente relacionada com a área do Concurso ..~~ ~~1 ponto~~



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- ~~3.3 - Atividade docente em nível de 1º ou 2º Grau em disciplina diretamente relacionada com a área do Concurso.~~
~~— Por ano de atividade 4 pontos~~
- ~~4. Trabalhos Publicados, Patentes e Exposições relacionados com o Departamento (não poderão ser consideradas nesta categoria a publicação da Tese de Mestrado, Livre Docência, ou Doutorado, usadas para obtenção dos respectivos títulos, os quais já contaram pontos na categoria 1, bem como de resumos de trabalhos publicações em congressos e artigos em jornal) Até 20 pontos~~
- ~~4.1 — Por livro, na área de conhecimento 7 pontos~~
- ~~4.2 — Por trabalho, na área de conhecimento ... do Concurso, publicado em periódicos especializados 5 pontos~~
- ~~4.3 — Por exposição artística na área de conhecimento do Concurso em galerias oficiais ou reconhecidas 5 pontos~~
- ~~4.4 — Por registro, de patentes 5 pontos~~
- ~~5. Participação em Congressos ou Conclaves Similares relacionados com o Departamento 5 pontos~~
- ~~5.1 — Apenas como participante 1 ponto~~
- ~~5.2 — Com apresentação de trabalho na área de conhecimento do Concurso 3 pontos~~
- ~~6. Experiência Técnico-Científica Profissional de Nível Superior Até 12 pontos~~



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

~~Exercício de atividades públicas ou privada, ex-~~
~~ceto de atividades docentes, em que se exigem~~
~~para seu desempenho diploma de Curso Superior,~~
~~diretamente relacionado com a área de conheci-~~
~~mento em concurso.~~

~~Por ano de atividades 2 pontos.~~

~~§ 1º — Somente serão aceitos os títulos de Doutor ou de Mestre obtidos em curso credenciado pelo Conselho Federal de Educação ou reconhecido pelo Egrégio Conselho de Ensino e Pesquisa, e que tenham sido apresentados a Comissão Central até a data final do período de inscrição. Os candidatos que tiverem seus pedidos de aceitação de títulos em tramitação na UFES, somente terão validade seus resultados nas provas após decisão do Egrégio Conselho de Ensino e Pesquisa;~~

~~§ 2º — Os cursos de mestrado incompletos com aproveitamento em todos os créditos exigidos, à exceção da Tese, entrarão na categoria de Cursos de Especialização ou Aperfeiçoamento;~~

~~§ 3º — Os documentos concernentes a Cursos, Estágios, Livros e Trabalhos publicados e a participação em Congressos ou Conclaves Similares na área pedagógica, que, pela sua natureza, são inerentes às atividades docentes, serão considerados como válidos, desde que relacionados com a área de conhecimento em que o candidato tenha se inscrito.~~

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

~~Art. 18 - A classificação geral dos candidatos far-se-á pela soma de pontos obtidos na prova escrita, na prova de aptidão didática, e na prova de títulos.~~



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

~~Parágrafo Único — Em caso de empate, o desempate será decidido a favor do candidato que tiver obtido maior número de pontos na prova de aptidão didática. Se após esta verificação, persistir o empate, o desempate será decidido em favor do candidato que tiver obtido maior número de pontos na prova de títulos. Persistindo o empate, o desempate será decidido em favor do candidato que tiver maior tempo de magistério superior, e persistindo o empate, o desempate será decidido em favor do candidato que tiver maior tempo de magistério. Finalmente, na persistência do empate, o desempate será decidido pela Comissão Julgadora segundo critérios por ela estabelecidos.~~

~~Art. 19 — Será considerado desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos na prova escrita ou na prova de aptidão didática.~~

~~Art. 20 — A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente de pontos obtidos.~~

SEÇÃO VII — DA REVISÃO

~~Art. 21 — No prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da divulgação do resultado do Concurso, os candidatos terão o direito de apresentar pedido fundamentado de revisão de julgamento à Comissão Julgadora.~~

~~Parágrafo Único — Os pedidos de revisão serão julgados no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de entrada no protocolo da Secretaria do Centro.~~

✓



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

~~Parágrafo Único — Em caso de empate, o desempate será decidido a favor do candidato que tiver obtido maior número de pontos na prova de aptidão didática. Se após esta verificação, persistir o empate, o desempate será decidido em favor do candidato que tiver obtido maior número de pontos na prova de títulos. Persistindo o empate, o desempate será decidido em favor do candidato que tiver maior tempo de magistério superior, e persistindo o empate, o desempate será decidido em favor do candidato que tiver maior tempo de magistério. Finalmente, na persistência do empate, o desempate será decidido pela Comissão Julgadora segundo critérios por ela própria estabelecidos.~~

~~Art. 19 — Será considerado desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos na prova escrita ou na prova de aptidão didática.~~

~~Art. 20 — A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente de pontos obtidos.~~

SEÇÃO VII - DA REVISÃO

~~Art. 21 — No prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da divulgação do resultado do Concurso, os candidatos terão o direito de apresentar pedido fundamentado de revisão de julgamento à Comissão Julgadora.~~

~~Parágrafo Único — Os pedidos de revisão serão julgados no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de entrada no protocolo da Secretaria do Centro.~~



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

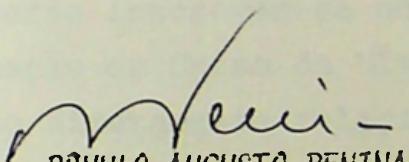
SECCÃO VIII - DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO
CONCURSO

~~Art. 22 - O Concurso para Professor Auxiliar terá validade de 2 (dois) anos a partir da data da divulgação do resultado do Concurso.~~

~~Art. 23 - O resultado do Concurso será homologado pelo Conselho Departamental do Centro correspondente, após sua conclusão.~~

~~Art. 24 - Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~SALA DAS SESSÕES, 15 DE ABRIL DE 1983~~


~~RÔMULO AUGUSTO PENINA~~
~~PRESIDENTE~~



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

~~E D I T A L~~ Nº

1. ~~Devidamente autorizado pelo Magnífico~~
~~Reitor, torno público que estarão abertas, no Departamento~~
~~de Pessoal da Sub-Reitoria Administrativa no Campus Univer-~~
~~sitário "Alaor de Queiroz Araújo", na cidade de Vitória,~~
~~Estado do Espírito Santo, pelo prazo de 30 (trinta) dias~~
~~consecutivos contados da publicação desse Edital, as ins-~~
~~crições no Concurso Público de Provas e Títulos para pre-~~
~~enchimento de empregos de Professor Auxiliar, sob o regime~~
~~jurídico da Legislação Trabalhista.~~

2. ~~Podem inscrever-se no Concurso, portadores~~
~~de Diploma de Graduação em Curso de Nível Superior na~~
~~área de conhecimento diretamente relacionada com a indicada~~
~~pele Departamento para o qual a vaga é oferecida.~~

3. ~~Com exceção dos candidatos que sejam servi-~~
~~dores de Órgão da administração direta ou de Autarquia fe-~~
~~deral, a idade limite para inscrição é de 50 (cinquenta)~~
~~anos, contados até a data de encerramento das inscrições.~~

4. ~~Os interessados deverão formalizar a ins-~~
~~crição, no Departamento de Pessoal, indicando a área de~~
~~conhecimento a que pretendem concorrer, anexando a seguinte~~
~~documentação:~~

- a) ~~Prova de conclusão de Curso de Graduação;~~
- b) ~~Prova de conclusão de Curso de Graduação ou~~
~~Fóls Graduação na área de conhecimento do~~
~~Concurso;~~



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- ~~e) Cópia da Carteira de Identidade;~~
- ~~d) Prova de pagamento da Taxa de Inscrição;~~
- ~~e) Declaração de que possui os seguintes documentos:~~
 - ~~• prova de que é brasileiro;~~
 - ~~• prova de quitação com o Serviço Militar, quando couber;~~
 - ~~• prova de quitação com a Justiça Eleitoral.~~

~~5. As áreas de conhecimento colocadas em concurso, com o respectivo número de vagas, são as constantes de TABELA ANEXA.~~

~~6. No ato de inscrição, o candidato, receberá um manual contendo as Normas do Concurso e uma cópia do programa da área correspondente.~~

~~7. O processo de inscrição deverá ser protocolado na Comissão Central de Inscrição, no Departamento de Pessoal, após o pagamento da Taxa de Inscrição, no valor de Cr\$~~

~~de acordo com a Resolução nº do Egrégio Conselho Universitário.~~

~~8. O recolhimento da Taxa de Inscrição deverá ser feito na Caixa Econômica Federal, Posto de Serviço da UES, no Campus Universitário "Alaor de Queiroz Araújo" na conta nº~~



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

9. O Concurso constará de :

- a) Prova escrita, valendo até 100 pontos;
- b) Prova de aptidão didática, valendo até 100 pontos;
- c) Prova de títulos, valendo até 100 pontos.

10. A classificação geral dos candidatos far-se-á pela soma de pontos obtidos na prova escrita, na prova de aptidão didática e na prova de títulos.

11. Será considerado desclassificado o candidato que :

- ~~Obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos na prova escrita ou na prova de aptidão didática.~~

~~12. O aproveitamento dos candidatos será feito em consonância com os dispositivos legais que regem o ingresso de pessoal no Serviço Público Federal e obedecendo-se rigorosamente a ordem decrescente da classificação, em cada área de conhecimento, até o preenchimento das vagas disponíveis oferecidas em Concurso.~~

12.1 - Nas áreas de conhecimento para os quais já houver candidatos habilitados mas em número inferior ao de vagas oferecidas no Concurso de que trata o Edital nº 14/81 SRA, o aproveitamento dos classificados neste concurso será processado após a admissão do último classificado no primeiro concurso, obedecida a ordem de classificação e legislação vigente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

13. O Concurso obedecerá em todas as suas fases à Legislação vigente e às suas Normas, aprovadas pela Resolução nº do Egrégio Conselho de Ensino e Pesquisa.

14. O Concurso terá validade por 2 (dois) anos a partir da data da divulgação do resultado.

15. A data, hora e local das provas serão fixados pela Direção dos respectivos Centros.

Publ. em 2.º DE ABRIL 1983 (Nº 4)